



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª. VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**AUTOS nº. 1125820-08.2020.8.26.0100**  
**FALÊNCIA**

**CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

**EIRELI**, representada por **RICARDO DE MORAES CABEZÓN**, nomeada nos presentes autos falenciais **COMENDA SASSAROLI LTDA**, vem com o usual respeito à presença de Vossa Excelência, em atenção a publicação da r. sentença de [fls. 246/251](#), vide certidão de [fls. 325/326](#), informar que as manifestações desta Auxiliar para atendimento estão acostadas às [fls. 252/253](#), [26/279](#), [281/298](#), e, [304/321](#).

1. Sem prejuízo, aproveita o ensejo para informar, nos termos do item 8 da r. sentença, que até o momento esta Administradora não recebeu documentos alusivos ao pedido de habilitação de crédito tributário, da Procuradoria da Fazenda Nacional.

2. Nesse passo, considerando a necessidade de instauração de “incidente de classificação de crédito público”, **REQUER** ao MM. Juízo que determine à zelosa Serventia promover sua instauração, eis que, salvo possibilidade de liberação de acesso sistêmico, esta Administração Judicial com seu token não consegue



realizar o referido procedimento em virtude de limitação do e-SAJ no campo de peticionamento para esta Subscritora.

3. Por fim, aproveitando o ensejo, diante do teor da cota do i. *Parquet* de fls. 322/324, na qual opina para que esta Auxiliar apresente plano de realização do ativo, **REQUER** que se deem novas vistas ao Ministério Público para que se manifestasse sobre a petição de fls. 304/308.

4. Isso porque, na referida manifestação esta Administradora apresenta o auto de arrecadação do bem arrecadado com avaliação para posterior alienação judicial, e ainda, se manifesta para os fins do artigo 114-A da Lei 11.101/2005.

5. Sendo essas as informações entendidas pertinentes, continuamos à disposição de Vossa Excelência, da coletividade de credores, do Ilustre Representante do Ministério Público e demais interessados.

Termos em que  
Pede deferimento.

São Roque, data na margem desta peça.

**CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI**  
Administradora Judicial  
**Ricardo de Moraes Cabezon**  
OAB/SP nº. 183.218

**Raul Cezar dos Santos Tigre**  
OAB/SP nº. 358.974